

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 277/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa autorizar o Executivo a criar o Programa Banco de Águas de São Paulo.

O art. 2º da propositura estabelece que o Programa terá como objetivos:

I - coletar e armazenar excedentes de água desperdiçados no território de São Paulo;

II - conscientizar a população sobre o uso razoável da água;

III - auxiliar o abastecimento da Cidade, sobretudo em momentos de crise;

IV - fiscalizar o desperdício de água na Cidade.

Pelo art. 3º, o Executivo poderá realizar concessão ou convênio, para a realização dos serviços de coleta dos excedentes nas edificações e de armazenagem, caso estes não sejam realizados pela Administração.

O art. 4º acresce item a anexo da Lei n.º 11.228 de 25 de junho de 1992 (Código de Obras e Edificações), lei essa revogada pela Lei nº 16.642/2017 (atual Código de Obras e Edificações).

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo “que acata sugestões de alteração propostas pelo Executivo em resposta à consulta” formulada por essa Comissão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Roberto Tripoli
Relator